

MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA
IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO

SEÇÃO I: PROGRESSOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A. PRIMEIRA RODADA DE ANÁLISE:

a) IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO NOS NÍVEIS ESTADUAL E MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO: *Conforme o exposto na seção A do capítulo II deste relatório, a Comissão recomenda que o Brasil considere promover junto às autoridades estaduais e municipais, os mecanismos pertinentes de cooperação a fim de ampliar a informação sobre os temas correspondentes à Convenção no âmbito de suas respectivas jurisdições e de prestar assistência técnica para a efetiva implementação da Convenção.*

MEDIDAS ADOTADAS:

Com o objetivo de dar ampla publicidade à Convenção da OEA contra a corrupção, a CGU desenvolveu um *hotsite*: www.cgu.gov.br/oea. Nele são divulgados os termos da Convenção e outras publicações. Vale ressaltar que o *hotsite* destaca as obrigações que devem ser cumpridas por Estados e Municípios para a efetiva implementação da Convenção.

Além disso, também com o objetivo de divulgar a Convenção a Estados e Municípios, a CGU produziu e distribuiu folhetos¹ e cartilhas² a autoridades públicas e outros agentes estaduais e municipais, num total de sete mil folhetos e vinte e sete mil cartilhas em todo o Brasil.

Ação que contribuiu, sobremaneira, para a divulgação dos termos da Convenção foi a realização, em junho de 2007, em Brasília, do Seminário Brasil-Europa de Prevenção da Corrupção³, realizado pela Controladoria-Geral da União em parceria como o Projeto EuroBrasil do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O objetivo do evento foi divulgar, principalmente entre gestores estaduais e municipais, as Convenções Internacionais contra a Corrupção ratificadas pelo Brasil, e disseminar boas práticas na prevenção da corrupção.

Quanto à cooperação entre União, estados e municípios para a prevenção e combate da corrupção, vale destacar a celebração de acordos de cooperação técnica entre a CGU e órgãos de controle interno de quinze estados da federação. A CGU celebrou também Acordo de Cooperação Técnica com o *Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal*, entidade que reúne os integrantes dos controles internos das unidades federativas do Brasil. Estes acordos visam ao aprimoramento das ações de controle e à melhoria da fiscalização de recursos federais repassados aos estados da federação, por meio de treinamentos, intercâmbio de informações e experiências, consultorias técnicas, entre outros.

Ademais, a CGU também tem prestado assistência aos estados e municípios na implantação de sites de transparência pública nos moldes do Portal da Transparência⁴⁵ do Governo Federal.

Entre os mecanismos de cooperação com autoridades estaduais e municipais desenvolvidos para prevenção e

1 [Http://www.cgu.gov.br/AreaPrevencaoCorrupcao/Arquivos/ConvencoesInternacionais/FolderConvencaoOEA.pdf](http://www.cgu.gov.br/AreaPrevencaoCorrupcao/Arquivos/ConvencoesInternacionais/FolderConvencaoOEA.pdf)

2 [Http://www.cgu.gov.br/oea/convencao/arquivos/cartilha.pdf](http://www.cgu.gov.br/oea/convencao/arquivos/cartilha.pdf)

3 [Http://www.cgu.gov.br/Eventos/SeminarioBrasilEuropa/arquivos/Folder%20EuroBrasil_Novo.pdf](http://www.cgu.gov.br/Eventos/SeminarioBrasilEuropa/arquivos/Folder%20EuroBrasil_Novo.pdf)

4 O Portal da Transparência é um sítio eletrônico na Internet por meio do qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas e das ações de governo em âmbito federal. Além de vencedor de três prêmios nacionais, o Portal da Transparência foi apresentado aos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra Corrupção como experiência de excelência de transparência e combate à corrupção.

5 São exemplos de sites criados pelos estados com a finalidade de conceder aos cidadãos o acesso às contas públicas e possibilitar o controle social: Amapá <http://www.amapa.gov.br/gestao/>; Amazonas <http://www.sefaz.am.gov.br/redirect.asp?sistema=45>; Bahia <http://www.ba.gov.br/>; Goiás <http://www.controleinterno.goias.gov.br/goiastransparente/>; Mato Grosso <http://governotransparente.mt.gov.br/>; Pará <http://www.age.pa.gov.br/TransparenciaPara/>; Paraná <http://www.gestaodinheiropublico.pr.gov.br/Gestao/>; Pernambuco www.portaltransparencia.pe.gov.br/; Santa Catarina <http://www.sctransparente.sc.gov.br/>

combate à corrupção, é possível citar, também, o Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, da Controladoria-Geral da União, que objetiva aprimorar a gestão dos recursos públicos pelos estados e municípios brasileiros, mediante a capacitação de agentes e o fornecimento de orientações e informações técnicas. O Programa também oferece apoio à instituição e à operacionalização das unidades de controle interno de estados e municípios, contribuindo para o desenvolvimento institucional dos sistemas de controle. Em 2007 foram realizados cursos de capacitação presencial em 20, capacitando 915 agentes públicos municipais das prefeituras sorteadas e de 64 municípios convidados. Além disso, foram realizados cursos de capacitação para as Unidades de Controle Interno em todos os Estados da Federação, capacitando 927 servidores estaduais e municipais e contando com a participação de 207 municípios.

Além dos cursos presenciais, a CGU promove cursos de educação à distância, que têm como público alvo os agentes públicos, especialmente de estados e municípios, além de cidadãos de maneira geral, que são capacitados gratuitamente via internet. Foram oferecidos cursos sobre Licitações, Contratos e Convênios, Atendimento ao Cidadão e Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos. Nesses cursos, foi possível capacitar, no ano de 2007, 825 servidores públicos municipais.

Outra iniciativa da CGU voltada para a prevenção da corrupção, promoção da transparência e controle social é o Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, de mobilização e capacitação da sociedade para o controle social. Até o ano de 2007, foram realizados 98 encontros, que envolveram 794 municípios e mais de 19 mil cidadãos.

Os estados brasileiros também tem atuado para implementar as determinações da Convenção. Os órgãos de auditoria interna têm sido aprimorado com o aperfeiçoamento de estruturas próprias de auditoria e controle e com a criação de departamentos específicos para tratar de questões afetas à integridade, à ética e à transparência institucional. Nesse sentido, destacam-se as ações implementadas pelos estados do Ceará, Santa Catarina, Minas Gerais e Alagoas. Uma das ações que merecem destaque é a edição da cartilha "Integridade, Ética e Transparência contra a Corrupção" publicada pela Auditoria-Geral do Estado de Minas Gerais, que tem por objetivo disseminar boas práticas entre os agentes públicos e incentivar a participação do cidadão por meio de denúncias de atos irregulares que atentem contra o interesse público.

Além disso, o Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do DF (CONACI), órgão formado por representantes de órgãos de auditoria e controle de contas públicas estaduais, firmou, recentemente, parceria com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), com o objetivo de apoiar a troca de informações e a unificação de metodologia de trabalho entre os órgãos estaduais de controle interno. As primeiras atividades previstas são a qualificação dos agentes para permitir uma reorganização dos processos e a implementação de um sistema integrado de informações organizado para que todos os membros do conselho possam acessar e disponibilizar informações de forma simples e rápida.

b) CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES EM NÍVEL FEDERAL

1. NORMAS DE CONDUTA E MECANISMOS PARA TORNAR EFETIVO SEU CUMPRIMENTO (ARTIGO III, PARÁGRAFOS 1 E 2 DA CONVENÇÃO)

1.1 Normas de conduta para prevenir conflitos de interesses e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: *Em vista dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil considere fortalecer a implementação de leis e sistemas regulatórios em relação a conflitos de interesses, assegurando que sejam aplicáveis a todos os funcionários públicos, a fim de permitir a aplicação prática e efetiva de um sistema de ética pública.*

MEDIDAS ADOTADAS:

Quanto ao disciplinamento do conflito de interesses em um único conjunto de normas, aplicável à generalidade dos funcionários públicos, o Brasil informa que o Projeto de Lei nº 7528/2006, que trata especificamente do assunto, aguarda votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Cabe salientar que, embora o Brasil ainda não possua lei geral sobre conflito de interesses, vários órgãos brasileiros possuem normativos próprios sobre o assunto e vêm trabalhando no sentido de prevenir situações de conflitos de interesses. Exemplo disso é a atuação do Banco Central do Brasil que editou a Portaria nº 43.050, de 07 de fevereiro de 2008, que impede a concessão de licenças, mesmo que não remuneradas, para atuação no setor privado em áreas reguladas pelo Banco. Ademais, a Controladoria-Geral da União recomendou aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que adotem medidas semelhantes às implementadas pelo Banco.

Além disso, com o objetivo de fortalecer o sistema de ética do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética Pública realiza periodicamente Cursos de Gestão da Ética Pública e Cursos de Avaliadores para os integrantes das Comissões de Ética dos órgãos e entidades e demais servidores com atuação na área. Nos anos de 2006 e 2007, foram capacitados, em Gestão da Ética, 291 servidores e, como Avaliadores da Ética, 269 servidores.

1.2 Normas de conduta para assegurar a guarda e o uso adequado dos recursos confiados aos funcionários públicos no desempenho de suas funções e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: *Em vista dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil considere continuar fortalecendo a implementação das normas de conduta para assegurar a guarda e o uso adequado dos recursos confiados aos funcionários públicos no desempenho de suas funções.*

MEDIDAS ADOTADAS: Visando a fortalecer os órgãos que atuam no combate à corrupção, destaca-se a realização, nos anos de 2006 e 2007, de concursos públicos para ingresso de servidores para os principais órgãos de controle, a saber a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União. A CGU admitiu 894 novos analistas de 2004 a 2007 e, o TCU, 289 novos servidores nos dois últimos anos. Destaca-se, ainda, a consolidação do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, com a criação de Corregedorias Setoriais da CGU para atuar em cada um dos Ministérios.

1.3 Normas de conduta e mecanismos com relação a medidas e sistemas para exigir dos funcionários públicos que informem as autoridades competentes dos atos de corrupção nas funções públicas de que tenham conhecimento.

RECOMENDAÇÃO: *Em vista dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil considere fortalecer as normas e mecanismos que exigem que os funcionários públicos informem as autoridades competentes dos atos de corrupção nas funções públicas de que tenham conhecimento.*

MEDIDAS ADOTADAS:

2. SISTEMAS PARA A DECLARAÇÃO DAS RECEITAS, ATIVOS E PASSIVOS (ARTIGO III, PARÁGRAFO 4, DA CONVENÇÃO)

RECOMENDAÇÃO: *Em vista dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil considere fortalecer os sistemas para a declaração das receitas, ativos e passivos.*

MEDIDAS ADOTADAS: Visando a fortalecer os sistemas para declaração de bens e valores, a Controladoria-Geral da União e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editaram a Portaria Interministerial nº 298, de 6 de setembro de 2007, que estabelece o dever de todo agente público do Poder Executivo Federal autorizar o acesso, por meio eletrônico, às cópias de suas Declarações de Imposto de Renda apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF), ou entregar anualmente, em papel, Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado. Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, podendo o mesmo ser punido com a pena de demissão, a bem do

serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. ÓRGÃOS DE CONTROLE SUPERIOR COM RELAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES SELECIONADAS (ARTIGO III, PARÁGRAFOS 1, 2, 4 E 11 DA CONVENÇÃO)

RECOMENDAÇÃO: *Em vista dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil considere a seguinte recomendação:*

- Continuar a fortalecer os órgãos de controle superior em suas funções relacionadas com a aplicação dos parágrafos 1, 2, 4 e 11 do artigo III da Convenção, especialmente a Comissão de Ética Pública, objetivando assegurar que tal controle seja efetivo; dar-lhes maior apoio, bem como recursos necessários para o desempenho de suas funções; e fortalecer os mecanismos que permitem a coordenação institucional de suas atividades, quando aplicável, e sua constante avaliação e supervisão.

MEDIDAS ADOTADAS: O Brasil vem, sistematicamente, aumentando os investimentos e a disponibilização de recursos aos órgãos de controle para que estes ampliem e bem desempenhem as suas atividades. Como exemplo, destaca-se a evolução do orçamento destinado à Controladoria-Geral da União (CGU): em quatro anos, o orçamento da CGU mais que duplicou. Para o ano de 2008, a previsão orçamentária da CGU é de R\$ 394.643.981 (trezentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais).

Além da CGU, o Tribunal de Contas da União (TCU) também teve uma significativa elevação no seu orçamento. Passou de R\$ 643.138.879 (seiscentos e quarenta e três milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) em 2004 para R\$ 1.060.747.728 (um bilhão, sessenta milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais) em 2007, o que demonstra uma evolução de mais de 60% em quatro anos.

Também os estados brasileiros têm aprimorado os seus órgãos de auditoria interna, criando estruturas próprias de auditoria e controle ou aperfeiçoando as estruturas já existentes, com a criação de departamentos específicos para tratar das questões afetas à integridade, à ética e à transparência institucional.

4. MECANISMOS PARA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS NOS ESFORÇOS PARA PREVENIR A CORRUPÇÃO (ARTIGO III, PARÁGRAFO 11, DA CONVENÇÃO)

RECOMENDAÇÕES: *À luz dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil considere as seguintes recomendações:*

4.2. Mecanismos para garantir o acesso à informação:

- Continuar fortalecendo os mecanismos para o acesso à informação pública.

Para cumprir com esta recomendação, o Brasil poderá levar em conta a seguinte medida:

- Considerar a conveniência de integrar e sistematizar em um só diploma normativo as disposições que garantem o acesso à informação pública.

4.3. Mecanismos de consulta

- Continuar fortalecendo os mecanismos de consulta.

Para cumprir com esta recomendação, o Brasil poderá levar em conta a seguinte medida:

- Continuar estimulando a utilização dos mecanismos existentes para permitir a consulta dos setores interessados em relação com o desenho de políticas públicas e a elaboração de projetos de lei, decretos ou resoluções nos diferentes organismos do Estado.

4.4. Mecanismos para estimular a participação ativa na gestão pública

Fortalecer e continuar implementando mecanismos para estimular a participação da sociedade civil e de organizações não-governamentais nos esforços para prevenir a corrupção.

Para cumprir com esta recomendação, o Brasil poderá levar em conta a seguinte medida:

- Estabelecer mecanismos, adicionais aos já existentes, para fortalecer e estimular a participação da sociedade civil e de organizações não-governamentais na gestão pública, especialmente nos esforços para prevenir a corrupção, e promover o conhecimento dos mecanismos de participação estabelecidos e sua utilização.

4.5. Mecanismos de participação no acompanhamento da gestão pública

- Fortalecer e continuar implementando mecanismos para estimular a participação da sociedade civil e das organizações não-governamentais no acompanhamento da gestão pública.

Para cumprir com esta recomendação, o Brasil poderá levar em conta as seguintes medidas:

a. Promover, quando aplicável, mecanismos para que os funcionários públicos permitam, facilitem ou ajudem à sociedade civil e às organizações não-governamentais no desenvolvimento de atividades de acompanhamento da gestão pública e prevenção da corrupção.

b. Desenhar e implementar programas específicos para divulgar amplamente os mecanismos de participação no acompanhamento da gestão pública, e, quando seja apropriado, capacitar e assessorar a sociedade civil e as organizações não governamentais para que possam utilizá-los.

c. Continuar a ampliar a divulgação de informação oficial através de diversos meios eletrônicos (ver seção 4.2.2 do capítulo II deste relatório).

MEDIDAS ADOTADAS:

A Controladoria-Geral da União, dando seguimento às atualizações no Portal da Transparência, criou uma nova funcionalidade denominada "Sistema Push", por meio do qual os usuários podem se cadastrar no Portal para receber informações sobre a liberação de recursos para um determinado município. Já foram cadastrados nesse sistema 12.396 usuários. A CGU também continua com o processo de expansão das Páginas de Transparência Pública que apresentam informações específicas sobre órgãos da Administração Pública Federal. No total, atualmente, 318 órgãos e entidades já possuem Páginas de Transparência Pública ativas e disponíveis na Internet.

Ainda com o intuito de estimular a participação na gestão pública e fomentar o controle social, a CGU dá seguimento ao Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. Até o fim de 2007, o programa atingiu quase 20 mil cidadãos, entre agentes públicos, conselheiros, lideranças comunitárias, professores e estudantes. No primeiro semestre de 2008, o Programa Olho Vivo atingirá 180 municípios, onde serão treinados 3030 cidadãos.

A CGU também desenvolve ações de educação à distância e treinamentos de apoio ao desenvolvimento de órgãos de controle interno. Em 2007, 1.025 pessoas participaram dos cursos oferecidos pela CGU via internet; em 2008, 1.640 cidadãos já foram capacitados para o exercício do controle social por meio de curso a distância e 1.460 estão inscritos em curso em andamento e até o final deste ano, 10 mil terão sido treinados.

No tocante às ações de apoio ao desenvolvimento dos órgãos de controle interno, 1.249 servidores públicos já foram capacitados, dos quais 1.082 servidores municipais e 167 estaduais. 333 municípios e 5 Estados foram beneficiados com a ação. Neste ano, 428 servidores já foram treinados.

Com o objetivo de promover também no ambiente escolar a reflexão e o debate sobre cidadania, ética e participação social e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e livre de corrupção, a CGU lançou em 2007, um Concurso de desenhos e redações sobre essa temática para alunos do ensino fundamental e médio. O 1º Concurso de Desenho e Redação da CGU contou com a participação de mais de 116.000 (cento e dezesseis mil) alunos.

5. ASSISTÊNCIA E COOPERAÇÃO (ARTIGO XIV DA CONVENÇÃO)

RECOMENDAÇÕES: *Em vista dos comentários formulados nesta seção, a Comissão sugere que o Brasil*

considere as seguintes recomendações:

- 5.1. Estabelecer uma legislação sobre assistência recíproca e continuar a negociar acordos bilaterais na matéria, bem como fazer parte de outros instrumentos internacionais pertinentes que facilitem tal assistência.
- 5.2. Continuar os esforços de intercambiar cooperação técnica com outros Estados Partes em relação às formas e aos meios mais efetivos para prevenir, detectar, investigar e punir atos de corrupção.
- 5.3. Determinar e priorizar áreas específicas nas quais o Brasil considere que necessita cooperação técnica de outros Estados Partes ou de instituições multilaterais de cooperação para fortalecer suas capacidades de prevenir, detectar, investigar e punir atos de corrupção.

MEDIDAS ADOTADAS:

Em 3 de janeiro de 2008 foi publicado o Decreto nº 6.340 que promulgou a Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau, em 23 de maio de 1992, e seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua, em 11 de junho de 1993. A adoção dessa Convenção é muito importante na medida em que estabelece a adoção, pelos Estados Partes, de regras comuns no campo de assistência mútua nas investigações, processos e procedimentos em matéria penal.

7. RECOMENDAÇÕES GERAIS

RECOMENDAÇÕES: Com base na análise e nas contribuições efetuadas ao longo deste relatório, a Comissão sugere que o Brasil considere as seguintes recomendações:

- 7.1 Formular e implementar, conforme aplicável, programas de capacitação dos servidores públicos responsáveis pela aplicação dos sistemas, normas, medidas e mecanismos considerados neste relatório, com o objetivo de garantir seu adequado conhecimento, gestão e aplicação.
- 7.2 Selecionar e desenvolver procedimentos e indicadores, conforme aplicável, que permitam verificar o acompanhamento das recomendações estabelecidas neste relatório e comunicar o assunto à Comissão por meio da Secretaria Técnica. Para os fins indicados, poderá levar em conta a lista de indicadores mais generalizados, aplicáveis ao Sistema Interamericano que estiverem disponíveis para a seleção indicada por parte do Estado analisado, publicada pela Secretaria Técnica da Comissão no sítio web da OEA, bem como informações decorrentes da análise dos mecanismos que forem desenvolvidos de acordo com a recomendação 7.3 seguinte.
- 7.3 Desenvolver, quando for apropriado e quando ainda não houver, procedimentos para analisar os mecanismos mencionados neste relatório, bem como as recomendações constantes do mesmo.

MEDIDAS ADOTADAS:

Um dos programas de capacitação de servidores públicos é o Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), criado em 2004, no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). A tabela abaixo mostra a evolução no número de agentes públicos treinados:

ANO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
AGENTES	253	490	690	1122	2555

Alguns treinamentos são oferecidos pela Controladoria-Geral da União, como por exemplo, o curso de Análise Patrimonial e o Programa de Qualificação em Processo Administrativo Disciplinar.

Análise patrimonial		2006	2007	2008	TOTAL		
Número de servidores treinados		80	43	39	162		
Processo Administrativo	2003	2004	2005	2006	2007	TOTAL	
Número de servidores treinados		34	1397	956	1055	1305	4747

Também se destaca na promoção de cursos e capacitação a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), que é uma fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade do governo na gestão das políticas públicas. A tabela abaixo mostra os principais cursos com o número de participantes nos dois últimos anos e a previsão para o ano de 2008.

CURSOS	2006		2007		2008 (Previsão)	
	Nº de Turmas	Nº de Treinados	Nº de Turmas	Nº de Treinados	Nº de Turmas	Nº de Treinados
A legislação de pessoal e o SIAPE como instrumento de gestão	-	-	4	109	3	60
Elaboração de editais para aquisições no setor público	25	613	20	413	19	380
Formação de pregoeiros: pregão eletrônico	48	1033	20	426	22	440
Gestão de contratos de serviços	11	243	19	455	12	240
Gestão de contratos de suprimentos	4	72	6	119	9	180
Registro de preços	22	479	8	187	7	140
Sistemas eletrônicos de compras	20	458	5	86	5	100
Ética e serviço público ⁶	3	2.101	4	2.298	5	2.780
Legislação aplicada à logística de suprimentos - Lei 8.666/93 ⁷	3	953	4	2.252	3	1.560

Em relação ao sistema ComprasNet, que é o portal de compras do Governo Federal, em 2007, foram capacitados 4.591 servidores na utilização do pregão eletrônico. Além destes, 1.540 servidores receberam treinamento sobre outros módulos do sistema de compras públicas. Em março de 2008, nova turma foi iniciada pela Escola Virtual de Formação de pregoeiros do Governo Federal. O curso é gratuito e aborda conhecimentos sobre a legislação e as principais funcionalidades do sistema de pregão eletrônico.

⁶ Curso a distância.

⁷ Idem.